

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

**OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
ROTATIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023 – ÀS 10 HORAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL** por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SEGED**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **outorga de concessão, a título oneroso, para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de São Caetano do Sul**, conforme especificado neste edital e respectivos anexos, nos termos da Lei Municipal nº 2.428 de 23 de junho de 1977, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Municipal nº 3.202, de 28 de maio de 1992, pela Lei Municipal 4.555, de 24 de outubro de 2007, bem como com os acréscimos de tema que foram dados pela Lei Municipal nº 4.361, de 21 de fevereiro de 2006 e pela Lei Municipal nº 5.801, de 14 de novembro de 2019, Decreto municipal de estacionamento rotativo nº 11.886, de 19 de janeiro de 2023 e Lei de concessões comuns nº 8.987/95,.constantes no processo administrativo nº 02/2023.

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Auditório do Atende Fácil, sito na Rua Major Del Prete, 651, Centro, São Caetano do Sul/SP, no dia 04 de Outubro de 2023, com início às 10 horas, horário de Brasília - DF, e será conduzida pela Comissão Julgadora COJUP II, conforme Portaria nº 39.592/2023.

1.2. O ato de justificação da concessão, previsto no artigo 5º, da LEI DE CONCESSÕES, foi publicado nos termos legais, em 12/12/2022, às págs. 01 a 05, da edição nº 1.449 do Diário Oficial do Município.

1.3. Solicitamos às pessoas jurídicas interessadas, que compareçam às sessões por meio de representantes, regularmente credenciados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos, sendo que a ausência de credencial implicará na impossibilidade de manifestação durante os trabalhos, facultada, contudo, a assinatura da ata, com a ciência de seu conteúdo, inclusive quanto ao transcurso dos prazos recursais.

1.4. O credenciamento efetivar-se-á mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa/pessoa física (Anexo IV - C), em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, bem como a comprovação dos poderes da outorgante.

1.5. As pessoas jurídicas licitantes que desejarem poderão realizar visita técnica através de seu representante legal, devidamente credenciado pela empresa, objetivando a adequada formulação da proposta comercial, não podendo, em hipótese alguma, pleitear futuramente

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados, informações ou desconhecimento das condições de prestação dos serviços e poderá ser comprovada de duas formas:

a) Declaração de Visita Técnica da Proponente, conforme Anexo IV - B deste Edital, que deverá ser assinada pelo representante da empresa e pelo funcionário técnico da SEMOB na ocasião da visita, declarando ter visitado os locais onde serão executados os serviços e que tomaram conhecimento das informações necessárias ao preparo da proposta

ou

b) Declaração formal de opção por não realização de visita técnica, assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV – B1.

1.5.1 A Declaração de Visita Técnica **ou** a Declaração Formal de opção por não realização de visita técnica deverá constar no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

1.5.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana com a Sra. Maria Rita de Carvalho, através do telefone 4233-8920.

2- OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta Concorrência, a **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.**

2.2. O valor estimado da outorga é de **R\$ 94.711.680,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e onze mil e seiscentos e oitenta reais)**, para execução da CONCESSÃO, trazidos a valor presente, assim considerado o valor estimado da receita bruta total durante toda a vigência do contrato.

3– PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital poderá ser obtido no Portal da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul, através do endereço eletrônico: <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> e alternativamente poderá ser retirado fisicamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito

na Rua Eduardo Prado, nº 201, São Caetano do Sul, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

3.1.1. O interessado em adquirir o edital pessoalmente deverá, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

3.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado no item 3.1, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Julgadora (COJUP II), através de requerimento por escrito ou enviado pelo e-mail: dlpc@saocaetanodosul.sp.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 7.350/95, e suas alterações.

4.2. Os pedidos de impugnação ao Edital obedecerão ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados conforme descrito no item 4.1.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, ou consulta verbal.

5 - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da concessão será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

6- PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação das pessoas jurídicas:

6.1.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob

concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

6.1.2. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de São Caetano do Sul, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

6.1.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

6.1.4. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção.

6.1.5. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.

6.1.6. Servidor ou dirigente do órgão licitante, bem como, o responsável pela licitação.

6.1.7. Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil

6.2. Para o fim de comprovar a exigência dos subitens 6.1.2 a 6.1.7, as licitantes deverão firmar declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua participação no certame, conforme Anexo IV - F, documento que deverá ser encartado no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**.

6.2.1. Em se tratando de pessoa jurídica, a declaração deverá ser firmada em papel timbrado.

7- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

7.2. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação, Envelope de PROPOSTA COMERCIAL e Envelope de Documentos para HABILITAÇÃO enviadas via correio ou entregues no Departamento de Licitações e Contratos de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.

7.2.1. Para os casos de simples entrega de envelopes ou a presença na sessão de representante não credenciado pela licitante, com poderes para atuar na licitação e interpor eventual recurso a impede de exercer os atos descritos neste Edital.

- 7.3. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Em sendo pessoa física, o credenciamento dar-se-á com a apresentação da Cédula de Identidade.
- 7.3.2. No caso de pessoa jurídica, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- 7.3.3. Em se tratando de procurador, as licitantes deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo IV - C), atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- 7.3.4. Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- 7.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 7.5. A ausência do credenciado, ou a presença de credenciado sem poderes para representar a licitante na licitação, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 7.6. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência pública.

8- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

8.1. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

8.1.1. Envelope nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

A/C Comissão Julgadora (COJUP II)

Concorrência Pública nº 01/2023

Objeto: Outorga de concessão a título oneroso para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público nas vias e logradouros públicos do Município de São Caetano do Sul

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

8.1.2. Envelope nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

A/C Comissão Julgadora (COJUP II)

Concorrência Pública nº 01/2023

Objeto: Outorga de concessão a título oneroso para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público nas vias e logradouros públicos do Município de São Caetano do Sul

8.2. As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos numerados e organizados na ordem estabelecida neste Edital.

8.3. Poderão ser admitidos pelo Presidente da Comissão Julgadora erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.4. O envelope nº. 1 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão pública.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade. Para os casos das empresas enquadradas como EPP ou ME aplica-se o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada.

8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos documentos de habilitação e da proposta econômica, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela comissão de licitação.

8.8. Quando da apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, as licitantes expressam pleno conhecimento de que:

8.8.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

8.8.2. Autorizam a Comissão de Licitação a proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,

8.8.3. Conhecem as condições e as características dos serviços.

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

9- HABILITAÇÃO

9.1. **O Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em 01 (uma) única via, devidamente autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original na sessão pública, que também serão rubricados pelo representante legal da licitante.

9.2. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV - D deste edital.

9.2.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal perante o fisco estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

e.1) **Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” acima, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.**

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.3.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

9.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.3.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

9.4. **Qualificação Econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste certame, ressalvado o disposto no item 6.1.1.

a.1) Será considerada habilitada a pessoa jurídica que estiver em recuperação judicial, mas que apresente Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:

b.1) Sociedades regidas pelas Leis n.º s: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados nos termos dos Arts. 289 e 294 da Lei nº 6.404/76, conforme o caso, ou por fotocópia extraída do livro diário;

b.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares de nºs. 123/06, 147/2014 e 155/2016 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011;

b.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura.

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

- c) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 11/2013 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital;
- d) Os Balanços, elencados nas alíneas b.1 a b.4 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- d.1) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- e) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador ou responsável da empresa:

- Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

OU

- f) Patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 1.653.701,27 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e um reais e vinte e sete centavos), equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado de investimento do contrato (assim considerado investimento + outorga mensal), nos termos do artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/1993, cuja comprovação será feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.5. Qualificação Técnica

- a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprove a experiência da licitante em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real**, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50%

(cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, do número total de vagas previstas, correspondente a **1.890 vagas**

a.1) Serão igualmente admitidas para fins de comprovação da experiência exigida, atestados emitidos em favor de sociedade de propósito específico ou consórcio constituído(a) pela licitante.

a.2) Na hipótese de comprovação por meio de atestados emitidos em nome de sociedades de propósito específico ou consórcio serão considerados os quantitativos equivalentes ao percentual de participação da licitante.

a.3) Também serão considerados atestados provenientes de transferência definitiva de acervo técnico realizados por decorrência de alterações societárias, de fusão, incorporação ou cisão de empresas, desde que acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico.

a.4) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) Declaração, em papel timbrado, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação, conforme Anexo IV - F.

9.6. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão pública.

9.7. Para as empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

a) Compromisso expreso, público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e posteriormente, ao contrato e na execução dos serviços decorrentes, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto, durante toda a vigência dos mesmos.

b) O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio.

c) A proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado.

d) Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia anuência da Prefeitura de São Caetano do Sul, durante toda a vigência do Contrato.

e) Compromissos e obrigações de cada consorciado, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) Duração do consórcio por período equivalente ao da vigência da concessão, firmada com a Prefeitura de São Caetano do Sul.

9.7.1. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

9.7.2. O licitante vencedor, quando se tratar de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato de Concessão, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentá-lo quando da convocação para assinatura da mesma.

9.7.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação

10 - PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O **Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** – deverá ser apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO IV - A do edital, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

10.2. Caberá a cada licitante realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua Proposta Econômica.

10.3. A Proposta Econômica deverá conter o valor referente à outorga ofertada, não inferior a 12% (doze por cento), aplicado sobre o resultado bruto da operação, de acordo com a Lei Municipal.

10.4. Na formulação de sua proposta econômica, a licitante deverá também considerar que será remunerada pela receita tarifária, e ainda:

10.4.1. Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da concessão;

10.4.2. Os riscos a serem assumidos pela concessionária em virtude da exploração da concessão;

10.4.3. A descrição da estrutura dos financiamentos que o licitante pretende utilizar para a execução os investimentos;

10.4.4. **Que o valor da tarifa é a seguinte:**

60 min: R\$ 2,00

120 min: R\$ 4,00

10.4.5. Que o período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 02 (duas) horas.

10.4.6. Que o percentual **mínimo** de outorga deverá ser de 12% (doze por cento).

10.5. A proposta econômica, formulada nos termos deste edital e seus anexos deverá ser acompanhada de plano de negócios.

10.6. O licitante deverá apresentar seu plano de negócios que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO III.

10.6.1. O plano de negócios incluirá, mas não se limitará, as informações abaixo:

- a) A projeção da amortização dos custos e despesas inerentes à implantação dos serviços;
- b) As projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, inclusive a receita tarifária e as receitas acessórias;
- c) Os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à concessão;
- d) A descrição de recursos próprios a serem aportados na concessionária pelo licitante, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte; e
- e) O(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela concessionária, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.

10.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.8. A proposta de preço deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo IV - A, em papel timbrado da licitante (se Pessoa Jurídica), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

10.9. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, contendo no máximo duas casas decimais e por extenso, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.10. O Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência.

11- PROCEDIMENTO

11.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação, em

sessão pública, receberá os envelopes das licitantes.

11.2 No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os licitantes durante a licitação, nos termos estabelecidos neste edital.

11.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das licitantes, pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.4. Recebidos os envelopes de todos as licitantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".

11.5. O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 9. deste Edital.

11.6. Após o exame dos documentos de habilitação e seleção dos habilitados, os envelopes nº **02 - "PROPOSTA COMERCIAL"** das licitantes habilitadas serão abertos em horário e datas estabelecidos pela Comissão Julgadora, podendo ser, inclusive, na mesma sessão da habilitação, caso haja expressa desistência de todas as licitantes do direito de recorrer, com poderes expressos para desistência de recurso.

11.6.1. As propostas abertas pela Comissão Julgadora serão lidas perante os presentes, devendo, em seguida, ser rubricadas folha por folha, por pelo menos um (01) membro da Comissão Julgadora e pelas licitantes presentes ou, a escolha destes, por uma comissão de licitantes por eles designada.

11.7. Os documentos de habilitação contidos no envelope "HABILITAÇÃO", e os envelopes da "PROPOSTA COMERCIAL", serão rubricados por pelo menos um (01) membro da Comissão Julgadora e pelas licitantes presentes ou, a escolha destes, por uma comissão de licitantes por eles designada.

11.8. A inabilitação de qualquer membro de um consórcio ensejará a inabilitação do consórcio.

11.9. Serão devolvidos às licitantes inabilitados os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" inviolados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.10. Não se admitirá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

11.11. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, poderá adotar-se o procedimento facultado pelo § 3º, do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a nova documentação, mediante publicação na imprensa oficial.

11.12. Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da habilitação, apresentar maior valor, tendo por mínimo o estabelecido no item 10.3.

11.13. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

11.14. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas comerciais deixarem de atender às exigências desta concorrência, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste edital, bem como apresentarem preços incompatíveis **com o percentual mínimo estabelecido neste Edital.**

11.15. A Comissão Especial poderá desprezar qualquer discrepância de menor importância na Proposta Comercial, que não constitua um desvio material e desde que tal discrepância não prejudique a classificação relativa de qualquer licitante.

11.16. Não serão aceitas as propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para abertura das mesmas, as propostas abertas ou sem identificação, nem as propostas recebidas por outros meios.

11.17. A primeira fase consistirá no credenciamento e abertura do envelope nº1 "HABILITAÇÃO" contendo documentos de habilitação conforme item 9. deste Edital e na avaliação dos mesmos.

11.18. A inabilitação de qualquer licitante importa na sua exclusão das fases subsequentes.

11.19. A terceira fase consistirá na abertura do envelope nº 2 "PROPOSTA COMERCIAL"

12 - PROPOSTAS E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas a Comissão Julgadora adotará o critério de **MAIOR OFERTA**, entre as licitantes habilitadas, desde que, obedecidas as normas e condições do presente Edital e de seus Anexos, além dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o percentual mínimo estabelecido na Cláusula 10.4.

12.2. Em seguida à análise dos documentos de habilitação, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todas as licitantes desistirem da interposição de recurso em face do julgamento realizado ou, em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos, os envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL serão abertos e rubricados, procedendo a Comissão à avaliação nos termos a seguir expostos.

12.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total ofertado, promovendo-se as correções

correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, prevalecendo o valor apresentado por extenso no caso de divergência.

12.3.1. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta de preço.

12.4. As Propostas de Preço deverão preencher obrigatoriamente os requisitos abaixo:

a) Deverá ser impressa, redigida em português, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada nas últimas folhas pelos respectivos representantes legais e rubricadas nas demais folhas, constando o CNPJ ou CPF, razão social e o endereço da empresa licitante, além de conterem obrigatoriamente o seguinte:

a.1) O percentual total por extenso em até duas casas decimais;

a.2) Prazo de validade nunca inferior 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das Propostas, de acordo com o parágrafo 3º, art. 64 da Lei nº 8.666/93;

b) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;

12.5. A análise das Propostas de Preços visará apurar o atendimento das condições estabelecidas nesta Concorrência, sendo desclassificada a que:

a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;

b) apresentar preços incompatíveis com o valor mínimo fixado;

c) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

d) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

e) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

f) que não estiverem totalmente expressa em R\$ (reais);

g) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;

h) que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

i) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

- j) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
 - k) que sejam inexecutáveis, assim consideradas:
 - k.1) aquelas que não apresentem coerência com o Plano De Negócios apresentado e,
 - k.2) aquelas que incidam nas hipóteses do art. 48 da 8.666/93;
 - l) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 12.6. Não será considerada para fins de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:
- a) oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
 - b) oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Concorrência.
- 12.7. O julgamento das Propostas de Preços será efetuado pela Comissão Julgadora, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados, ficando classificada em primeiro lugar a licitante cuja proposta econômica apresentar a maior oferta de outorga.
- 12.8. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, caso todas as licitantes estejam presentes, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuído no artigo 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. O(s) recurso(s) interposto(s) contra as decisões proferidas pela Comissão Julgadora, **somente**, será(ão) acolhido(s) nos termos do capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se dirigidos formalmente e diretamente ao(à) Presidente da Comissão Julgadora, protocolados e entregues na Rua Eduardo Prado, nº 201 – entrada de pedestres, Bairro São José, na cidade de São Caetano do Sul - SP, no horário entre 10:00 às 16:00 h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso;
- 13.1.1. Os recursos não dirigidos conforme determinação do subitem acima, não serão conhecidos.
- 13.2. A Comissão Julgadora dará ciência dos recursos às demais licitantes, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou

contra o julgamento da Proposta Comercial, terão efeito suspensivo;

13.4. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da administração, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as licitantes, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta e verbal aos interessados, caso que constará da respectiva ata.

14 – AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante classificada em primeiro lugar e preliminarmente habilitada deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características descritas no anexo I do Edital, no **Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, sito à Av. Conselheiro Antônio Prado, 250 – Centro – São Caetano do Sul, das 09h às 17h, bem como realizar a prova de conceito (POC).

14.2. Os equipamentos, dispositivos, interfaces e demais itens necessários para a demonstração das amostras deverão estar embalados e lacrados, sendo que cada embalagem deverá conter informação da proponente (razão social e CNPJ) e indicação do número da licitação

14.3. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Memorial Descritivo, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização pela inutilização das mesmas, cabendo responsabilidade ao Município apenas caso eventual dano aos equipamentos seja decorrente de má-utilização ou manuseio dos mesmos por parte dos servidores municipais.

14.4. As amostras retidas da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitida a retirada das mesmas em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos lotes.

14.5. O prazo limite para a retirada de amostra(s) **não aprovada(s)** será de 07 (sete) dias, após homologação do resultado.

14.5.1. A(s) amostra(s) não retirada(s) dentro do prazo mencionado será(ao) utilizada(s) ou descartada(s) de acordo com a legislação vigente, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

14.6. Após o recebimento da amostra dos equipamentos, será realizada a prova de conceito, para que a licitante comprove para a comissão de avaliação que seus equipamentos atendem

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

às exigências técnicas.

14.7. No dia da demonstração das amostras somente será permitido à proponente utilizar-se dos materiais constantes das embalagens entregues como amostra.

14.8. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana avaliará se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos, conforme Anexo I - A.

14.9. A solução será rejeitada se apresentar problemas de funcionamento ou apresentar divergências em relação às especificações técnicas da proposta, durante a Prova de Conceito.

14.10. Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito.

14.11. Durante a realização da avaliação técnica a Equipe Técnica irá verificar as funcionalidades de todos os sistemas bem como validar as transações realizadas conforme descritos no Edital.

14.12. Todos os testes da avaliação técnica serão registrados ao lado do descritivo dos itens contidos no Edital. A avaliação deverá verificar se a documentação técnica dos sistemas (APP motorista, APP Fiscal, PDV's, Painel de Controle, L.A.P, Parquímetros, sensores, etc.) e se o seu uso, atendem os pré-requisitos apresentados neste Termo de Referência.

14.13. Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas – (APP Motorista, APP Fiscal, APP Operador, PDV's, P.C.S, Parquímetros, etc.) a empresa deverá permitir o acesso temporário, pelo período em que durar a avaliação, ou seja, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos.

14.14. Para cumprimento do item acima a empresa deverá fornecer equipamentos, softwares, interfaces e demais itens necessários para a demonstração do sistema, incluindo a disponibilização de um técnico para operá-lo sob instruções do Concedente.

14.15. Mesmo sendo um aplicativo com funcionalidade igual, os procedimentos serão realizados para cada Sistema Operacional dos Aplicativos (Android e IOS).

14.16. No final de cada procedimento de avaliação será emitido um relatório assinado pela Equipe Técnica, comprovando ou não todas as funcionalidades, bem como a compatibilidade com as especificações constantes neste instrumento, e encaminhado para Comissão de Licitação.

15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a análise e aceitação da solução/sistema apresentados bem como das amostras,

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

o objeto será homologado e adjudicado ao licitante habilitado classificado em primeiro lugar pelas autoridades competente.

15.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do licitante vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do contrato, a Administração poderá adjudicar o objeto ao licitante detentor da proposta classificado em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, desde que a decisão seja devidamente justificada.

15.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais licitantes classificados.

15.2.2. Proclamado o resultado da licitação, o objeto será homologado e adjudicado ao licitante nas condições por ele ofertadas.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O percentual destinado ao Município de São Caetano do Sul, para os serviços outorgados, deverá ser repassado mensalmente através de depósito a ser efetuado em conta bancária ou guia de recolhimento expedida pela concedente.

16.2. A concessionária deverá emitir relatório mensal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da arrecadação, indicando o volume dos tickets e créditos virtuais de estacionamento realizados por meio de todos os equipamentos de venda previstos no Termo de Referência, inclusive as habilitações de crédito realizadas por meio de WhatsApp e Ticket impresso de estacionamento adquiridos pelos usuários junto aos PDV's), o que deverá ser devidamente atestado por comissão especialmente designada para esta finalidade, conforme disposto no art. 73 da lei 8666/93.

16.3. A concessionária deverá efetuar a remuneração devida ao poder concedente, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da arrecadação e corresponderá ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado sobre a receita bruta auferida no mês, conforme relatório de apuração das receitas mencionado no item anterior.

16.4. Serão concedidos 10% (dez) por cento de desconto aos estabelecimentos credenciados (PDV's), o que refletirá na receita, porém, o repasse ao município será feito por meio de relatórios que possibilitem identificar os tickets impressos de estacionamento vendidos por meio eletrônico por intermédio dos credenciados e, o repasse será efetuado pela receita global.

17 – DOS PARÂMETROS DE REAJUSTE E REVISÃO

17.1. Os Critérios e parâmetros de reajuste e revisão contratual constam detalhados na Minuta do Termo de Concessão, que faz parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Concessão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.2. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.3. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

18.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

18.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

18.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. No ato da assinatura do Termo de Concessão a vencedora deverá comprovar recolhimento da garantia, sob qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no valor equivalente a **R\$ 154.431,17** (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos estimados para os primeiros 12 meses da Concessão,

19.2. Em caso de não caucionamento em dinheiro, a Contratada se obriga a renovar a garantia a cada período de 12 (doze) meses.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul se reserva o direito de transferir por despacho motivado, o qual dará ciência aos interessados, de adiar, revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da alienação, sem que destes atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização, por parte de qualquer licitante;

20.2. As licitantes que durante o processo licitatório ou na execução do contrato agirem, de má fé, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

20.3. A participação nesta concorrência implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

20.5. Todos os documentos apresentados na licitação devem conter autenticação em cartório ou estar em cópia simples acompanhada de sua original, para autenticação pela comissão, no momento da sessão.

20.6. A documentação firmada por pessoa jurídica de direito externo deverá ser devidamente traduzida para o português por tradutor juramentado na forma da lei;

20.7. Os Anexos, relacionados abaixo, são partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

20.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

20.9. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá

Rua Eduardo Prado, 201 – São José

CEP: 095581-200 – São Caetano do Sul – SP – (11) 4233-7321

mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

20.10. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

21 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO I - A	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) E AMOSTRAS
ANEXO II -	ESTUDO DE VIABILIDADE – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL
ANEXO III -	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – A	PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
ANEXO IV – B	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)
ANEXO IV – B1	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (MODELO)
ANEXO IV – C	CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
ANEXO IV – D	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - ART 7º, XXXIII, DA CF- (MODELO)
ANEXO IV – E	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL - (MODELO)
ANEXO IV – F	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO - (MODELO)
ANEXO IV – G	ME/EPP
ANEXO V	MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2023.

Bruno Belém Lins de Oliveira

Diretor do Departamento de Projetos Especiais